



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2955, de 12 de janeiro 2022**

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL DA JUVENTUDE E  
DIVERSIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ - PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 22, §8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

**DECRETA**

Art. 1º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da juventude e Diversidade, vinculada ao Município de Sapé.

- I - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial e juventude e diversidade, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;
- III - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas

culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação.

IV - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afro descendentes, em especial a mulher negra.

V - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal

Parágrafo único – A Coordenadoria Municipal, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade terá uma Coordenação, auxiliada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, DIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

Art. 2º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de juventude e diversidade:

- I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial, juventude e diversidade;
- II - dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, juventude e diversidade, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- III - assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade;
- IV - integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- V - a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade terá uma equipe de Coordenador e agente administrativo para planejar, elaborar, coordenar, organizar e programar as políticas públicas.
- VI - A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade de Sapé pode se articular com outros órgãos da administração municipal para buscar recursos através de transferências voluntárias ou emendas parlamentares.





Os recursos assim obtidos beneficiarão as áreas envolvidas e, seguramente, atingirão o público alvo com mais eficiência.

VII O poder executivo, deverá publicar uma portaria de nomeação do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade.

VIII A Coordenação pode funcionar com parcerias com os órgãos públicos do município como exemplo CRAS e CREAS podendo utilizar os funcionários das áreas assistente social e psicólogo.

#### DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º - Compete ao Secretário de Desenvolvimento Social

- I - assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial, Social e de Gênero.
- II - auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e diversidade na articulação de parcerias da Coordenadoria com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial e de Gênero na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e da juventude.
- III - acompanhar os eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação Geral, em suas ausências;
- IV - auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V - assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da juventude e diversidade na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI - acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura, representando a Coordenação Geral em suas ausências.
- VII - auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento;

VIII - fiscalizar a implementação das políticas públicas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé/PB, 12 de janeiro de 2022



**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

**Prefeito Municipal**